



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	38/2025
DISPENSA	20/2025
OBJETO	“A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I”.
DATA DA APURAÇÃO	18/06/2025
HORÁRIO	13h00m
PERÍODO DE ENVIO	De 11/06/2025 às 17h00m do dia 13/06/2025
LOCAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039 (e-mail: licitaca@alvarodecarvalho.sp.gov.br)
MODO DE DISPUTA	Protocolo ou envio via e-mail de proposta para análise do melhor preço.
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 75, inciso II.
PRAZO DE ENTREGA	Diária, Semanal (conforme condições descritas no Anexo I).
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com dentro do prazo de 03 (três) dias antes da data da sessão de avaliação das propostas e habilitação. As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Dispensa – 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº	38/2025
DISPENSA Nº	20/2025
DATA DA APURAÇÃO	18/06/2025
HORÁRIO	13h00m
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Álvaro de Carvalho – Cep: 17.410-039 – Sala de Licitações

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade dispensa, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 38/2025 – Dispensa nº 20/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão recebidas presencialmente no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br durante o prazo de publicação de 03 (três) dias, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar desta licitação as empresas que protocolarem no endereço acima ou enviarem propostas e documentos de habilitação ao e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br no período de **13/06/2025** até às **17:00h do dia 16/06/2025**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a visualização deste Termo de Referência na data marcada, o início do prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Aba Empresas – Licitação – Dispensa – 2025), desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 – A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem os requisitos de contratação constantes deste Termo de Referência.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 – Demais condições de participação a serem observadas nos Requisitos da Contratação (Anexo I).

3 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.2 – número do processo e da dispensa de licitação;

3.1.3 – descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, se houver (**será exigida no momento da entrega**);

3.1.4 – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.1.5 – prazo de entrega: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.6 – condições de pagamento: (em conformidade com o presente termo de referência);

3.1.7 – número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

3.1.8 – prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**;

3.1.9 – a verificação de aceitabilidade da proposta está condicionada ao envio ou protocolo dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência.

3.1.10 – e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato;

3.2 – A proposta de preço protocolada na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail, que não estiverem de acordo com o termo de referência, ensejarão a inabilitação da licitante.

3.3 – Demais informações sobre a proposta a serem observadas nos Requisitos da Contratação (Anexo I).

3.4 – A proposta poderá ser protocolada presencialmente ou enviada via e-mail: licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br.

3.5 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.6 – Quando a opção for pelo protocolo da proposta na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma deverá ser feita em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações e Contratos

PROPOSTA

Processo nº 38/2025

Dispensa nº 20/2025

(Nome do proponente)

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Anexo III**, a Declaração de que Aceita e Concorde com as condições do Termo de Referência – **Anexo IV**, a Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo V**, a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração – **Anexo VI**, além dos Dados Necessários para a Assinatura do Contrato – **Anexo IX** e a Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto – **Anexo X**, além dos demais documentos descritos no item 4.5 e seguintes, deverão ser protocoladas pessoalmente, via correios ou enviados via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação encaminhada via e-mail pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho aos licitantes vencedores de itens, sob pena de inabilitação.

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, quando não puder ser extraída de sítio oficial das esferas de governo, além de outras disponibilizadas via internet.

4.3 – Quando remetido pelo correio ou protocolado, o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser identificados na forma abaixo com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações e Contratos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 38/2025

Dispensa nº 20/2025

(Nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.4 – Caso os documentos de habilitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho ou enviados via e-mail não estejam na forma prevista neste Termo de Referência, serão recebidos e, sendo julgados inconformes, ensejarão a inabilitação do licitante.

4.5 – A habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

4.5.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;
 - c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>);
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;

h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

4.5.4 – **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

4.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão;

4.6.2 – A proponente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelado o contrato;

4.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente termo de referência e seus anexos;

4.6.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no termo de referência.

4.7 – Demais informações sobre as condições gerais de contratação a serem observadas encontram-se nos Requisitos da Contratação (**Anexo I**).

5 – **DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 – **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1 – A proponente vencedora deverá enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.

7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será formalizada através de emissão de Pedido Forma ou Nota de Empenho.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 – Da sessão públicas de análise das propostas e habilitação do vencedor será lavrado relatório final, observado o disposto na legislação vigente, a ser assinado pelo(a) responsável do setor solicitante.

9.2.1 – O relatório final ficará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br – Empresas – Licitação – Dispensa – 2025).

9.3 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) responsável pelo setor solicitante, assim como pelos proponentes presentes que desejarem.

9.4 – A ratificação e o extrato do contrato serão divulgados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão realizados no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

9.6 – Os casos omissos do presente Termo de Referência de dispensa de licitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



solucionados pelo(a) responsável pelo setor solicitante.

9.7 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.8 – Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar, Relação de Itens e demais Requisitos da Contratação, Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorda com o Termo de Referência;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo IX	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato e;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto.

9.9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.
021001.27.812.0272.2022.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 191.

9.10 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Ferreira Romeiro – Diretora do Departamento Municipal de Esportes de Álvaro de Carvalho.

9.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 12 de Junho de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente documento é apresentar os estudos técnicos preliminares realizados visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada de lavanderia para realizar a lavagem e higienização de uniformes completos e coletes de treino a serem utilizadas em todas as modalidades de esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação urgente devido a necessidade diária dos uniformes completos e coletes de treino, que são usados durante os jogos e treinos semanais, de todas as modalidades de esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de lavagem e higienização, profissional qualificado:

Ordem	Item	Medida	Qtd.
1	Kits de uniformes: Camisas, Shorts, Meias	P, M, G, GG	300
2	Coletes de Treino	P, M, G, GG	60

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para levantamento do mercado para a contratação de empresa especializada para a lavagem e higienização acima exposta, tomou por base as contratações realizadas, pesquisadas através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Conforme os links abaixo, podemos notar que as empresas do ramo de atividade que prestaram serviço de mesma natureza, compuseram a mediana das pesquisas de mercado, a qual fará parte do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



<https://pncp.gov.br/app/editais/54010863000179/2025/257>

<https://pncp.gov.br/app/editais/64037815000128/2025/66>

<https://pncp.gov.br/app/editais/45660594000103/2025/30>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar procedimento de despesa de licitação para a contratação de empresa especializada para lavagem e higienização de uniformes e coletes, a serem utilizadas nas modalidades em geral de esporte, do departamento de esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação aqui pretendida deverá ter seu fornecimento realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, com todos os requisitos expostos nesse estudo técnico preliminar e no termo de referência em anexo. A requisição do serviço será enviada conforme a necessidade, podendo vir a ser solicitadas em várias vezes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora exposta terá seu valor definido com base na mediana das pesquisas de preços apresentadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento poderá ou não ser aplicado à presente contratação, dependendo da urgência apresentada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes em vigor para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do processo de dispensa de licitação tem como fonte primária a contratação de empresa especializada para realização de todos os serviços necessários, com as características e definições apresentadas no Termo de Referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação e consequente aquisição do objeto. Todos os trabalhos que circundam a contratação aqui exposta serão de competência da empresa vencedora e contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O impacto ambiental será nulo. Deverá ser incentivada a adoção de medidas com foco na preservação ambiental. As empresas participantes devem apresentar constante preocupação com os riscos ambientais à população.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar realizado e aqui documentado evidenciou que o procedimento se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável o prosseguimento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 – Desporto Amador

27.812.0272.2022.0000 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 191

O orçamento em vigor foi aprovado pela Lei Municipal nº 966, de 10 de Dezembro de 2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

OBJETO

A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

RELAÇÃO DOS ITENS

Serviço de Lavagem e Higienização de Uniformes completos e coletes.

Lavagem e Higienização de uniformes completos e coletes de treinos de Esporte de todas as modalidades do Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

12 (doze) Kits de uniformes: Camisas, Shorts, Meias e 60 (sessenta) unidades de coletes de treinos.

ESPECIFICAÇÕES

Serviços de lavagem e higienização diariamente, conforme a necessidade da utilização, de uniformes completos e coletes de treinos de Esporte de todas as modalidades do Departamento de Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP.

ANA PAULA FERREIRA ROMEIRO
Departamento de Esporte

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no termo de referência referente à Dispensa nº 20/2025.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação na Dispensa nº 20/2025, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do termo de referência e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 38/2025

DISPENSA Nº 20/2025

CONTRATO Nº .../2025

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado(nome da empresa),(CNPJ/CPF),(endereço completo), neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I, referente à Dispensa nº **20/2025** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições expostas:

1 – OBJETO

1.1 - A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I. O valor total para o presente contrato é de R\$ 0,00 (.....).

2.2 - Os valores expressos neste contrato serão reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho sem participação de outros órgãos.

4 – ADESÃO AO CONTRATO

4.1 - Não será admitida a adesão ao contrato decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

5 – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A contratação com o fornecedor descrito no contrato será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade do contrato;

5.3 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

5.3.1 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, caso haja, o registro dos proponentes que:

5.3.1.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.3.2 - Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos proponentes participantes do certame.

5.3.2.1 – Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço alcançado.

5.4 - O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

5.5 - A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 - Quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e

5.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do proponente ou do contrato nas hipóteses previstas.

5.6 - O preço contratado com indicação do proponente vencedor será divulgado na página oficial do município - www.alvarodecarvalho.sp.gov.br - e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

5.7 - Após a homologação da dispensa de licitação, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições previstos no termo de referência, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 - O prazo de convocação não poderá ser prorrogado pelo período curto do objeto, mediante solicitação do proponente, desde que apresentada dentro do prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.8 – O contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.9 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência, fica facultado à Administração Municipal convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 - Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência, poderá:

5.10.1 - Convocar para negociação os demais proponentes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12 – As demais condições de validação e formalização para a contratação seguirão as linhas disciplinadas no termo de referência que rege este contrato.

6 – PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – As proponentes vencedoras deverão enviar o contrato devidamente assinado no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis da data de seu recebimento via e-mail, sob pena de ser substituída pela proponente subsequente, desde que atendo aos requisitos da contratação (**Anexo I**).

6.2 – Os prazos, condições, locais de entrega, assim como outras informações estarão devidamente descritas pelo Fiscal do Contrato no ato da solicitação da entrega.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos devidos a Detentora do Contrato serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 – O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora do contrato ou mediante crédito em conta da Detentora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.4 – À Detentora do Contrato fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8 – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE VENCEDOR

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

9.2 - É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

9.3 - Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.3 – Fica determinado pela Administração que o Fiscal do Contrato resultante da presente dispensa de licitação será a Sra. Ana Paula Ferreira Romeiro – Diretora do Departamento de Esportes da Prefeitura de Álvaro de Carvalho.

12.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de reserva próprias dos orçamentos para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.
021001.27.812.0272.2022.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 191.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Contratante

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA

Contratada

.....
Proprietário

Fiscal do Contrato:

Ana Paula Ferreira Romeiro
Diretora Municipal de Esporte

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	“A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização de uniformes do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes no Anexo I”.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pela Assinatura do Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 38/2025
Dispensa nº. 20/2025

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Dispensa nº. 20/2025, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

Nome e Número de Identidade do declarante